



ORIENTAÇÕES PARA MESA DE VOTAÇÃO

Da instalação da mesa de votação:

1. A instalação da mesa de votação deverá ser feita após verificação, por parte dos mesários e fiscais da urna, que esta se encontra vazia e apenas com uma abertura para inserção dos votos;
2. Antes da abertura das urnas, os fiscais e mesários deverão registrar em ata seus nomes completos acompanhados de suas rubricas e seus números de RG.
Deverá ser feita pelos mesários a contagem e anotação em ata do número de cédulas disponíveis e verificação da lista de presença padronizada pela CO 7 CNPSOL que deverá estar em branco, com nomes e folhas numeradas sequencialmente;

a) A urna deverá ser fixada ao lado da mesa de votação a fim de garantir que os mesários possam assegurar que o eleitor deposite seu voto à vista de todos os mesários/fiscais;

3. Instalada a mesa de votação, os mesários devem registrar em ata o horário de abertura da urna, que deverá ocorrer em dia e horário agendados com tolerância de, no máximo, 40 minutos de atraso. Não é permitido o adiantamento do horário de abertura da urna;
 - a. Só poderá ser aberta e permanecer aberta a urna que estiver com presença de no mínimo dois mesários/os e no máximo três mesários/os. Os mesários serão indicados por diferentes teses estaduais e/ou nacionais, garantido a diversidade das forças políticas presentes na composição da mesa de votação. Será garantida também a presença de 1 fiscal por tese estadual e/ou nacional no local de votação.
 - b. A abertura da urna ocorrerá às 9h e o fechamento às 17h aos sábados e domingos, e durante a semana abertura às 14h e fechamento às 22h, no horário local.
 - c. Cada ponto de votação poderá abrir somente uma urna de votação para teses estaduais.
 - d. Retomando o Art. 36 da convocatória, em que é garantida a indicação de mesários por diferentes teses, fica garantido nos locais onde só se encontre um mesário/fiscal de uma tese diferente, que a cada três (3) horas os mesários poderão pedir uma pausa de 10 minutos para ir ao banheiro, tomar água e etc. Esta pausa não poderá ser negada pelas demais teses presentes. No momento do fechamento, as cédulas e assinaturas devem ser contadas, a urna lacrada e deve-se anotar em ata. A reabertura após os 10 minutos deve ser feita na presença dos mesários da urna, após recontagem de cédulas e assinaturas.

Do processo de votação

4. Será permitida a presença de um(a) filiado(a) por vez na mesa de votação;
5. A mesa de votação fará a identificação do filiado apto e colherá sua assinatura na lista de presença oficial mediante apresentação de documento de identificação com fotografia, sendo válidos apenas documentos originais e estabelecidos por lei como documento de identidade (carteira de identidade, passaporte, carteira de categoria profissional reconhecida por lei, certificado de reservista, carteira de trabalho, Documento Nacional de Identidade (DNI) ou carteira nacional de habilitação, Registro Nacional de Estrangeiro e Registro Nacional Migratório);



ORIENTAÇÕES PARA MESA DE VOTAÇÃO

a) No caso do votante não constar da lista fornecida pela Comissão Eleitoral, não será permitido o voto em separado ou voto “em trânsito” (em local diferente ao da respectiva lista de presença onde consta o filiado);

b) É resguardado ao mesário, mediante impossibilidade de reconhecimento do filiado em decorrência do uso de proteção individual contra a COVID-19, solicitar a retirada da máscara, garantido distanciamento de 2m entre o votante e a mesa, como forma de comprovação de identidade;

6. Após a identificação, o filiado deverá assinar em campo correspondente ao seu nome na lista de votação que será fornecida pela Comissão Eleitoral;

7. Depois disso, dois mesários de diferentes teses, quando houver, deverão rubricar o verso da cédula, entregá-la ao filiado e dar acesso ao espaço reservado para a votação que garanta o sigilo do voto;

8. A cédula preenchida deverá ser depositada em urna, sendo resguardado ao filiado o direito ao voto secreto;

9. Conforme o Art. 39, os fiscais designados pelas teses podem apenas acompanhar o trabalho dos mesários e solicitar, se necessário, anotação em ata de qualquer ocorrência que entenderem necessário, não podendo manusear documentos, listas e cédulas, evitando interferir no trabalho da mesa ou no andamento do processo de votação;

10. De acordo com Art 23, § 8º Nos municípios em que não há direção municipal ou existe a necessidade de renovação da gestão, fica autorizada a realização de eleição de diretórios municipais por meio do voto, em urna e cédulas específicas, de maneira simultânea com a votação em urna da etapa municipal do processo congressual;

11. Filiados considerados grupo prioritário terão seus direitos garantidos na ordem de votação durante todo o processo, conforme circular 03, divulgada pela comissão organizadora do 7ºCNPSOL;

12. Caso se perceba que as cédulas são insuficientes para o processo de votação, a comissão local deverá disponibilizar mais cédulas, que deverão ser contadas e registradas em ata.

Da troca de mesários

13. A troca de mesários deve ser registrada em ata, registrando o nome completo de quem assume a mesa de votação, acompanhado de rubrica e RG, assim como o horário em que a troca foi efetuada. O registro deve ser feito no campo “troca de mesários”.

Da agitação política e propaganda nos locais de votação

14. Os mesários não podem portar nenhum tipo de propaganda da tese, como adesivo e camiseta e qualquer identidade visual que induza o voto do eleitor;

15. Os fiscais poderão identificar-se com a respectiva tese a fim de transparecer ao eleitor a igualdade de fiscalização no processo eleitoral;



ORIENTAÇÕES PARA MESA DE VOTAÇÃO

16. Não será permitido a agitação de propaganda eleitoral no local de votação a fim de garantir a livre convicção do eleitor na hora do voto;

17. Não será permitido a boca de urna nos locais de votação e em seu entorno, com intuito de evitar aglomerações nesses locais.

Do fechamento da urna

18. Conforme a circular 03 divulgada pela Comissão Organizadora do 7º Congresso, os filiados para terem garantido o direito de votar devem estar presentes no local de votação entre o horário de abertura e fechamento das urnas previamente divulgado pela direção local do Congresso. Não será permitido votação após esse horário, assim como será garantido que todos filiados que estejam aguardando na fila de votação dentro do horário determinado pela comissão local tenham preservados seu direito a voto;

19. Caso haja fila de votantes próximo ao horário de fechamento da urna, deve-se adotar o seguinte procedimento:

- a) No horário previsto de encerramento da votação, deve-se fechar acesso ao local de votação;
- b) A mesa de votação determinará dois fiscais que identificarão o último votante da fila e efetuarão a distribuição de senhas, começando a distribuição do último da fila para o primeiro;
- c) Após a distribuição das senhas pelos fiscais, os mesários deverão ser informados quantas senhas foram distribuídas.

20. Após o encerramento da votação, o fechamento da urna deverá ser feito com o lacre fornecido pela CO 7CNPSOL, que deve ser colado na urna e assinado pelos mesários;

21. Após fechamento das urnas, deverá ser realizada pelos mesários a contagem de cédulas que não foram utilizadas e de assinaturas nas listas, com anotação em ata e assinatura dos responsáveis;

22. Nos municípios com uma urna, a apuração deverá ser feita logo após o fechamento da urna, no mesmo local de votação, sendo vedado o transporte da urna para outro local;

23. Nos municípios com mais de uma urna, imediatamente após o fechamento e lacre das urnas e kits os mesmos deverão ser levados à Direção Municipal ou comissão local em local previamente designado para apuração. O transporte das urnas deve ser feito pelos mesários e/ou fiscais de diferentes teses.

ORIENTAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MUNICÍPIOS COM MAIS DE UM DIA DE VOTAÇÃO

24. No caso de municípios com mais de um dia de votação, no primeiro dia os campos já assinados por votantes deverão ser destacados com marca-texto de uma única cor. Todas as folhas das listas deverão ser assinadas/rubricadas pelos mesários presentes de diferentes teses, e os fiscais poderão solicitar aos mesários o direito de registrar as atas de mesa de votação e listas de presença por meio de fotografia. Os kits deverão ser lacrados e assinados pelos mesários;



ORIENTAÇÕES PARA MESA DE VOTAÇÃO

25. No primeiro e no segundo dia, imediatamente após o fechamento e lacre das urnas e kits os mesmos deverão ser levados à Direção Municipal ou comissão em local previamente designado. O transporte das urnas deve ser feito pelos mesários e/ou fiscais de diferentes teses;

26. Nos locais que terão dois dias de votação, no segundo dia serão entregues aos mesários a mesma lista do dia anterior, o kit de materiais e uma nova urna vazia e lacrada.

Considerações gerais

27. Eventos estranhos ao processo de votação devem ser registrados em ata, no campo observações. Está garantido aos fiscais e mesários o direito de solicitar o registro em ata de qualquer ocorrência e observação que julgar necessária.

28. Nos locais em que for constatado que todos os filiados da cidade que constam na lista votaram, após 4h de processo de votação, a urna poderá ser fechada antes do horário estabelecido no regimento, seguindo os demais protocolos de fechamento de urna e apuração, desde que haja fiscais ou mesários de diferentes campos no momento de fechamento da urna.

29. Somente a comissão organizadora estadual e/ou nacional poderá circular livremente no interior dos locais de votação.

Das orientações sanitárias

30. Todas/os as/os filiadas/os que comparecerem aos locais de votação deverão utilizar máscara (inclusive com distribuição de máscaras descartáveis aos filiados se porventura for necessário);

31. Deverão estar disponíveis dispensers/potes de álcool em gel na entrada dos locais de votação e é recomendado o uso de máscaras N95 ou PFF2 para mesários e fiscais, que deverão ser trocadas a cada 4 horas;

32. Será estabelecido o distanciamento social preconizado pelas autoridades sanitárias entre as mesas de votação e os filiados;

33. As mesas de votação deverão estar abastecidas de álcool em gel e papel toalha para higienização de mãos dos filiados e canetas utilizadas para a assinatura da cédula/lista de votação;

34. O conjunto dos filiados será orientado a votar e se retirar do local com o intuito de evitar aglomerações.